



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

### REGIMENTO CONSULTIVO

Estabelece normas para a Consulta Acadêmica para indicação do Diretor e Vice Diretor da Faculdade de Educação do Campus Universitário de Altamira - UFPA, Biênio 2021-2023, que acontecerá nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2021 e dá outras providências.

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES DA COMISSÃO CONSULTIVA

**Art. 1º** A consulta para indicação do Diretor e Vice Diretor da Faculdade de Educação do Campus Universitário de Altamira-UFPA, para o Biênio 2021-2023, bem como as atividades da Comissão Consultiva serão reguladas pelo presente regimento e de acordo com a legislação vigente.

**Art. 2º** A Comissão Consultiva, conforme deliberação e nomeação do Conselho da Faculdade de Educação do Campus de Altamira, realizada no dia 12/03/2021 e instituída pela Portaria nº. 10/2021 – FAE Altamira, é composta por:

- a- Um professor efetivo;
- b- Um técnico-administrativo;
- c- Um aluno;

**Art. 3º** É competência da Comissão Consultiva, dentre outras atribuições:

- I.** Zelar pelo cumprimento deste regimento;
- II.** Organizar e presidir o processo consultivo, a saber:
  - a-** Registrar, deferir, indeferir e divulgar as inscrições de candidaturas ao pleito;
  - b-** Cuidar da observância de prazos e do calendário consultivo;
  - c-** Coordenar as condições de infra-estrutura para a realização do pleito;
  - d-** Encaminhar ao Conselho do Campus o resultado da consulta;
  - e-** Receber, analisar e julgar os recursos impetrados por chapas e /ou membros da comunidade acadêmica, coletiva e/ou individualmente, que digam respeito, exclusivamente, ao pleito consultivo aqui estabelecido.

**Parágrafo Único:** A Direção da Faculdade de Educação deverá garantir as condições físicas e materiais para o pleno desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Consultiva.

### DOS CONSULTADOS

**Art. 4º** São votantes qualificados no pleito, neste regimento:

- a-** O Corpo Docente, composto pelos professores do quadro efetivo e substituto, lotados na Faculdade de Educação do Campus de Altamira;
- b-** O Corpo Discente, composto por alunos/as de graduação e pós-graduação da Faculdade de Educação, regularmente matriculados/as;
- c-** O Corpo Técnico-Administrativo do quadro efetivo lotados na Faculdade de Educação do Campus de Altamira.

**Parágrafo Único:** Os membros da comunidade acadêmica pertencentes a mais de uma categoria na Comunidade Universitária votarão apenas uma vez, como componentes da categoria mais expressiva, segundo a legislação vigente.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

### DOS CANDIDATOS

**Art. 5º** Poderão candidatar-se, ao Cargo de Diretor e Vice Diretor, da Faculdade de Educação, docentes que atendam aos seguintes quesitos:

- a- Preferencialmente os docentes portadores da titulação de doutorado em pleno exercício da sua função;
- b- Pertencentes ao quadro efetivo dos professores lotados nesta Subunidade Acadêmica;
- c- Possuam residência fixa no município de Altamira;

§ 1º- A prova de condição de elegibilidade deverá ser fornecida pela chapa e, a ausência de qualquer prova, implicará na não homologação do pedido de inscrição.

§ 2º- Fica vetada a candidatura de professores afastados de suas atividades regulares de docência por qualquer motivo.

§ 3º- Na ausência de candidatura prevista no caput anterior poderão candidatar-se Técnico-Administrativos com nível superior, do quadro efetivo da Faculdade de Educação.

### DAS INSCRIÇÕES

**Art. 6º** A inscrição de chapa(s) será feita por requerimento à Comissão Consultiva, das 08 horas do dia 15/04/2021 até às 18 horas do dia 16/04/2021, exclusivamente pelo email: [eleicoesfae@gmail.com](mailto:eleicoesfae@gmail.com)

**Parágrafo Único:** No caso descrito no §3º do artigo 5º, as chapas compostas por técnico-administrativos terão o dia 19/04/2021 para inscreverem-se, mantendo-se o horário e local citados no caput deste artigo.

**Art. 7º-** Cabe à Comissão Consultiva elaborar e disponibilizar formulário padronizado e único para a inscrição.

§ 1º- O formulário deverá ser total e corretamente preenchido;

§ 2º- No formulário devem ser anexados os documentos necessários à comprovação de elegibilidade dos candidatos;

- a- O não preenchimento de qualquer um dos itens ou impropriedade das informações declaradas implicará no indeferimento da inscrição;
- b- Somente será admitida inscrição por formulário oficialmente disponibilizado pela Comissão Consultiva;

§ 3º- A Comissão Consultiva tem a prerrogativa de:

- I. Receber denúncias sobre a idoneidade de documentação apresentada;
- II. Receber documento ou em audiência os denunciados para que se manifestem acerca das denúncias;
- III. Revisar a documentação apresentada, sempre que fatos novos surjam exigindo uma ação procedente;
- IV. Solicitar, em caso de necessidade, garantias, de veracidade da documentação apresentada pelas chapas;
- V. Intervir em todo processo consultivo em caso de recurso impetrado que comprove quaisquer irregularidades;

**Art. 8º** No momento da inscrição a chapa deverá apresentar:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

**I – Formulário** de inscrição fornecido pela Comissão Consultiva, devida e totalmente preenchida e comprovada (anexo 2);

**II - Minuta do programa de gestão** da chapa para o Biênio 2021-2023, contendo os pontos centrais dos compromissos com a Faculdade de Educação;

**III - Orçamento da campanha.**

**Parágrafo Único:** O orçamento da campanha não será objeto de apreciação pela Comissão Consultiva.

**Art. 9º**- Encerradas as inscrições, a Comissão Consultiva terá até 02(dois) dias (48 horas) úteis para divulgar homologação das inscrições das chapas.

§ 1º Os recursos contra o resultado da homologação de inscrições de chapas deverão ser encaminhados à Comissão Consultiva pelo email [eleicoesfae@gmail.com](mailto:eleicoesfae@gmail.com) até dois dias úteis após divulgação da homologação das inscrições das chapas para julgamento em igual prazo.

§ 2º Somente poderão impetrar recursos contra homologação de chapas os membros da comunidade acadêmica, plenos de direito neste pleito;

**Art. 10º** As chapas podem requerer a desistência de sua candidatura, ou alteração da sua chapa das 8 às 16 horas do dia 23/04/2021.

**Art. 11º** Fica aberto o período de Campanha Consultiva a partir da homologação das inscrições das chapas até 12 horas antes do início da consulta, ou seja, do dia 16/04/2021 até às 20 horas do dia 03/05/2021.

**Art. 12º** – A chapa deverá credenciar junto à Comissão Consultiva, das 15 às 17hs do dia 03/05/2021, pelo email [eleicoesfae@gmail.com](mailto:eleicoesfae@gmail.com) os fiscais, que acompanharão a consulta.

§ 1º – O fiscal de cada chapa deverá ser necessariamente, Discente, ou Técnico Administrativo, ou Docente desta Faculdade;

§ 2º – É direito do fiscal de Chapa:

**I** – Acompanhar as atividades da Comissão Consultiva no dia do pleito.

**II** - Ter acesso a todos os documentos produzidos durante a consulta e a apuração;

§ 3º – Fica vetada ao fiscal qualquer propaganda ostensiva na Faculdade.

§ 4º – Fica garantido ao eleitor o uso moderado de propaganda passiva (adesivos, botos, fitas, camisetas, bonés etc.) durante o pleito.

#### DA CONSULTA

**Art. 13º** - A consulta para Diretor e Vice Diretor da Faculdade de Educação será realizada no dia indicado no cronograma (Anexo I), por meio do sistema institucional **SIG-ELEIÇÃO**.

§ 1º – O voto será secreto e paritário na proporção de 1/3 para cada categoria: (docentes, técnicos administrativos e discentes)

§ 2º – Cada membro da comunidade acadêmica será responsável por seu usuário e senha de acesso ao sistema SIG-UFPA;

§ 3º – O sistema eletrônico permite somente um voto por usuário, não sendo possível alteração deste após sua confirmação.

§ 4º – Fica vetado ao fiscal qualquer contato com o eleitor ou propaganda explícita e/ou passiva na Faculdade de Educação.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

§ 5º – Fica garantido ao eleitor o uso moderado de propaganda passiva (adesivos, botons, fitas, camisetas, bonés etc.) durante o pleito.

### DA APURAÇÃO

**Art. 14º** - Ao final do horário da consulta a comissão eleitoral emitirá o relatório gerado pelo sistema institucional SIG-ELEIÇÃO, o qual será disponibilizado no portal de Notícias Públicas do curso no SIGAA.

§ 1º - Os trabalhos de apuração poderão ser acompanhados por um fiscal de cada chapa;

**Art. 15º** - Nos mapas de apuração deverá constar o número de:

- a- Eleitores por categoria;
- b- Votantes por categoria;
- c- Votos nulos;
- d- Votos brancos;
- e- Votos para cada chapa.

**Parágrafo Único:** Será registrado em documento próprio o resultado da apuração, bem como as principais ocorrências, que constando assinaturas dos membros da Comissão Consultiva será arquivado na Secretaria Geral do Campus;

**Art. 16º** - Será considerada vencedora a chapa que obtiver a maior pontuação no cálculo da fórmula ponderada, descrita a seguir:

**Parágrafo Único:** O critério de apuração dos resultados finais do pleito será realizado nos termos seguintes:

$P = [(VD / UD) + (VT / UT) + (VA / UA)] \times 33\%$ , onde:

- a. P – pontos obtidos por determinada chapa;
- b. VD – votos atribuídos à chapa pelos docentes;
- c. VT – votos atribuídos à chapa pelos técnico-administrativos;
- d. VA – votos atribuídos à chapa pelos alunos;
- e. UD – universo de docentes aptos a votar;
- f. UT – universo de técnico-administrativos aptos a votar;
- g. UA – universo de alunos aptos a votar.

**Art. 17º** - Em caso de chapa única concorrendo ao pleito, esta será considerada vencedora desde que obtenha a maioria da média ponderada dos votos válidos;

**Art. 18º** - Em caso de mais de uma chapa concorrendo ao pleito e havendo empate, será considerada como critério de desempate:

- c- Aquela cujo candidato a diretor contar com mais tempo de docência na Faculdade de Educação;
- d- O candidato ao cargo de Diretor de maior idade;

**Art. 19º** - Os critérios de desempate serão adotados na ordem acima até determinação da chapa vencedora.

### DOS RECURSOS

**Art. 20º** – É garantido a qualquer membro da comunidade acadêmica, candidato ou chapa, o pleno direito de impetrar recursos contra ações e/ou condutas contrárias ao caráter democrático deste processo consultivo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

**Parágrafo Único:** Somente serão aceitos, avaliados e julgados, os recursos que forem encaminhados por escrito e devidamente identificados à Comissão Consultiva deste pleito.

**Art. 21º** – A Comissão Consultiva, salvo casos especificados neste regimento, terá o prazo de 01 (um) dia útil para avaliar e julgar o mérito do recurso, enviando ao(s) requerente(s) por escrito o seu parecer devidamente fundamentado.

**Art. 22º** – Após a homologação do resultado final da consulta pelo Conselho Faculdade de Educação é garantido, no prazo de 02 (dois) dias úteis, no horário comercial, o pleno direito de qualquer membro da comunidade acadêmica com vínculo na Faculdade impetrar recursos questionando este resultado.

**Parágrafo Único:** Os recursos serão encaminhados para o Conselho da Faculdade de Educação.

#### DAS FINANÇAS

**Art. 23** – As campanhas dos candidatos à Diretor e Vice Diretor, da Faculdade de Educação, deverão ser custeadas e organizadas pelos próprios candidatos, não cabendo à Faculdade e/ou UFPA qualquer ônus para este fim.

§ 1º. É vetado o favorecimento econômico a qualquer membro da comunidade acadêmica da Faculdade de Educação, a exemplo de: patrocínio para formaturas, patrocínio para eventos, brindes e outros do gênero.

§ 2º. Em caso de denúncia e comprovação de ocorrência das situações descritas no parágrafo anterior, a Comissão Consultiva julgará os fatos e poderá desclassificar a Chapa e os candidatos responsáveis pelo ilícito, no período do pleito.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24** – Fica estabelecido que:

- I- Os membros suplentes da Comissão Consultiva substituirão os titulares em seus eventuais impedimentos com direito a voz e voto, podendo ademais participar das reuniões apenas com direito a voz;
- II- Fica vetado aos membros efetivos e suplentes da Comissão Consultiva a participação como candidatos ou fiscais das chapas;

**Art. 25** – Qualquer membro da comunidade acadêmica da Faculdade de Educação, agremiação de categorias, meios de comunicação, organização da sociedade civil e demais interessada podem promover debates, entrevistas e qualquer outra atividade que tenha como finalidade esclarecer quanto a proposta de trabalho das chapas, com observância do princípio democrático de igualdade de oportunidade.

**Parágrafo Único:** A Comissão Consultiva não organizará nenhum tipo de evento de campanha como debate, entrevistas, locuções etc., mas, aos organizadores e às chapas, recomenda sempre a moderação e observância de princípios e práticas democráticas e livres pelo bom zelo do processo e da Instituição.

**Art. 26** – A posse Diretor e Vice Diretor serão concedidas pela Administração Superior desta Universidade.

**Art. 27** – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos, no transcorrer do processo consultivo, em primeira instância pela Comissão Consultiva e segunda



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

instância pelo Conselho da Faculdade de Educação e, após a divulgação do resultado da consulta, em única instância pelo Conselho Universitário do Campus.

**Art. 28** – Este Regimento entrará em vigor a partir de sua aprovação pelo Conselho da Faculdade de Educação.

**Parágrafo Único:** A Comissão Consultiva, após divulgação e encaminhamento do resultado final da consulta ao Conselho da Faculdade de Educação, extinguir-se-á imediatamente.

Altamira, 07 de abril de 2021.

Comissão Consultiva

---

Prof. Dr. Luiz Carlos Souza Bezerra  
(Representante Docente)

---

Marcelo Leandro Neres  
(Representante Técnico)

---

Talita dos Santos Costa  
(Representante Discente)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO CONSULTIVO-ELEITORAL**  
**ANO 2019**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA/HORÁRIO</b>
Apresentação do Regimento Consultivo ao corpo docente, técnicos e alunos da Faculdade de Educação.	05/04/2021
Aprovação do Regimento Consultivo no Conselho da Faculdade de Educação.	07/04/2021
Publicação do Regimento Consultivo.	08/04/2021
Inscrição das chapas	Das 08h do dia 15/04/2021 até às 18h do dia 16/04/2021
Inscrição de chapas propostas por técnicos	19/04/2021 das 8h às 18h
Homologação das chapas	Até dia 21/04/2021 às 11h
Recebimento de recursos à homologação	Das 12h do dia 21/04 até às 12h do dia 23/04/2021
Resultado de recursos	Até dia 26/04/2021 às 12h
Confirmação das chapas	26/04/2021 às 14h
Período de campanha	Das 12h do dia 21/04/2021 até às 18h do dia 03/05/2021
Período de desistência e/ou alteração de chapas	Das 08h às 16h do dia 27/04/2021.
Data da consulta	Das 08h do dia 04/05/2021 às 23h59m do dia 06/05/2021
Divulgação do resultado	07/05/2021 após às 18h
Recebimento de recurso ao resultado	Das 08h até às 18h do dia 10/05/2021
Resultado de recursos	13/05/2021 até às 14h
Encaminhamento do resultado ao Conselho da Faculdade	13/05/2021 às 15h
Reunião do Conselho da Faculdade	Previsão para 14/05/2021 às 14:30h



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO

---

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

**Nome da Chapa:**

---

**Candidato à Direção:**

---

**SIAPE Candidato à Direção:**

---

**Candidato à Vice-Direção:**

---

**SIAPE Candidato à Vice-Direção:**

---

Declaramos para efeito de inscrição e participação do processo consultivo eleitoral para os cargos de Direção e Vice-direção da Faculdade de Educação, Campus de Altamira, Universidade Federal do Pará, de que nos encontramos no gozo dos direitos apontados e exigidos neste documento, e de que estamos de acordo com as normas estabelecidas neste, inclusive de nossa desclassificação perante comprovação de ilegalidades e irregularidades.

Assinaturas:

\_\_\_\_\_  
Candidato à Direção

\_\_\_\_\_  
Candidato à Vice-Direção

Altamira, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.